Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Dezembro de 2012 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0252

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO N° 356/2012

Objeto: a prestação de serviços da contratada na promoção de um show musical na Praça Américo Abílio de Araújo, da BANDA FOCUS, nas comemorações alusivas ao Réveillon 2013;
Valor Total: R$ 31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais);
Prazo: A contratada se compromete a executar os serviços, objeto desse contrato, no dia 31 de dezembro de 2013, das 23:30 h às 03:30 h;
Recursos: Função 04, Sub função 122, Programa 0004, Atividade 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39-23.
Contratante: Prefeitura Municipal de Corumbaíba.
Contratado: ELIAS ANTONIO MOCÓ DE OLIVEIRA-ME - 13.596.431/0001-04;
Data: 26/12/2012
Signatário: ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Corumbaíba-GO, 27 de dezembro de 2012.

ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Jurandir de Queiroz
Código Identificador:2CE0DD23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Denominação Social: COMPANHIA ABATEDOURA DE CORUMBAÍBA – CIAAC
CNPJ nº 12.099.589/0001-06
NIRE nº 52300013640

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RE-RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA ABATEDOURA DE CORUMBAÍBA – CIAAC, realizada em 21 de Maio de 2012.

Aos 24 dias do mês de setembro de dois mil e doze, às nove horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbaíba, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os membros natos da Companhia Abatedoura de Corumbaíba, inscrita no CNPJ nº 12.099.589/0001-06 e NIRE nº52300013640. **Composição da mesa:** presidente - Srs. Carlos José de Oliveira, membro titular da Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe os artigos 15 e 16 do Estatuto Social da Companhia; Secretário - Sr. Cláusio Oliveira da Costa, Diretor Administrativo Financeiro da CIAAC. **Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação de conformidade com o disposto no parágrafo quarto do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Do *quorum:*** atendendo ao disposto no art. 17 do estatuto da CIAAC, fizeram-se presentes todos os sete membros natos que compõem sua Assembléia Geral. **Ordem do dia:** re-ratificar a assembleia geral ordinária realizada em 21 de Maio de 2012, conforme segue: ratificar a tomada das contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, ratificar a deliberação sobre a destinação do resultado do exercício, ratificar a deliberação sobre a proposta de reajuste salarial de 5,10% (cinco vírgula dez por cento) dos membros da diretoria da CIAAC e outros assuntos de interesse da Companhia, **Presenças:** Carlos José de Oliveira, Gilson Dias Arrates, Maria Goretti Ferreira de Almeida, Divino Magno Lourenço, Terezinha Martins Barnabé, Liliano Brasileiro da Silva e Clausio Oliveira da Costa. **Deliberações:** Lidos e postos em votação foi aprovado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e o parecer conclusivo do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, o Balanço Geral e as demonstrações foram publicados no jornal "CNN", de Caldas Novas, de circulação Regional na edição do dia 13 de julho de 2012 e no Diário Oficial de Goias, na edição do dia 03 de Agosto de 2012, fora do prazo legal. Foi Aprovado que o prejuízo do exercício de 2011, no valor de R$ 12.387,47 (doze mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) seja absorvidos pelo Município de Corumbaíba-GO, sócio unitário, através da realização de aportes financeiros. Em seguida passando à deliberação da proposta de reajuste salarial da Diretoria, fora aprovado por unanimidade o reajuste salarial de 5,10% (cinco vírgula dez por cento), passando o Diretor-Presidente a ser remunerado pelo valor de R$ 3.295,83 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) e o Diretor Administrativo Financeiro ser remunerado pelo valor de R$ 1.760,68 (mil setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos). **Encerramento e aprovação da ata:** Esgotada a ordem do dia, inexistindo qualquer outra manifestação, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nela apostas.

Corumbaíba-GO, 24 de Setembro de 2012 (dois mil e doze).

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

CLAUSIO OLIVEIRA DA COSTA
Secretário

MARIA GORETTI FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

GILSON DIAS ARRATES
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DIVINO MAGNO LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

PRESIDENTE - Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO - Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO - Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TEREZINHA MARTINS BARNABÉ
Secretária Municipal de Ação e Promoção Social

LILIANO BRASILEIRO DA SILVA
Diretor Presidente da CIAAC

Publicado por:
Nilton Jurandir de Queiroz
Código Identificador:B546C53A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.492/12, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

"**O PREFEITO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei 2.561/09, de 29 de outubro de 2009"

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento de uma área de terra, situada nesta cidade, no Setor Maranata, denominada quadra 07 (sete), lote 06 (seis), na forma prescrita no memorial descritivo e planta expedida, em novembro de 2012, pelo Técnico em Agrimensura Rubens José de Resende, BWZ-CREA 4562/TD-GO, ART nº. 1020120096117 e conferida pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, Dr. Anselmo Firmino Neto, inscrito no CREA/GO nº 8.612/D (Processo nº 2012025786 - Marcos Antônio Teixeira dos Santos).

Art. 2º O memorial descritivo citado no artigo anterior passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze (26/12/2012).

MARCELO VERCESI COELHO
Prefeito Municipal

RUBENS PEREIRA DIAS
Secretário Mul. Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:565192DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.491/12, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

"**O PREFEITO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei 2.561/09, de 29 de outubro de 2009"

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento de uma área de terra, situada nesta cidade, no Setor Oeste, denominada quadra 20 (vinte), lote 12 (doze), na forma prescrita no memorial descritivo e planta expedida, em novembro de 2012, pelo Técnico em Agrimensura Rubens José de Resende, BWZ-CREA 4562/TD-GO, ART nº. 1020120098643 e conferida pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, Dr. Anselmo Firmino Neto, inscrito no CREA/GO nº 8.612/D (Processo nº 2012027220 – Lúcio Paulo de Jesus).

Art. 2º O memorial descritivo citado no artigo anterior passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze (26/12/2012).

MARCELO VERCESI COELHO
Prefeito Municipal

RUBENS PEREIRA DIAS
Secretário Mul. Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:30275B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.490/12, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIATUBA-GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 76, VI, da Lei Orgânica e nas Leis Federais 6.766/79, 9.785/99 e 10.257/01 e na Lei Municipal 2.524/2008 – Plano Diretor de Goiatuba, no art. 76, VI, da Lei Orgânica, e considerando o contido no Processo 2011005437, de interesse da empresa ENENGE ENGENHARIA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parcelamento denominado "**RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA**", de propriedade da empresa ENENGE ENENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.527.227/0001-39, com sede na Rua 122, Quadra F42A, Lote 24, nº 287, Setor Sul, em Goiânia-GO, com área total escriturada 94.575,33 m2 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e cinco metros e trinta e três centímetros quadrados) e área a parcelar de 92.943,43 m2 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três metros e quarenta e três centímetros quadrados), localizado na área denominada Fazenda Blandina, Quinhão 02, no Município de Goiatuba, área que integra o perímetro urbano de acordo com a Lei nº 2.427/07, de 13 de março de 2007, inserida Macrozona de Atividades Rurais Sustentáveis e de Subsistência, nos termos do art. 86, inciso I, da Lei 2.524/2008, que instituiu o Plano Diretor de Goiatuba.

Art. 2º - O Parcelamento será composto de:

I – DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

"Começa no marco número Doze, na margem esquerda do Córrego bananeiras, na divisa com João Dias de Freitas; daí segue rumo magnético de 13º02'NE e confrontando com João Dias de Freitas em distância de cento e sessenta e seis metros, até o marco Onze; daí segue com o rumo magnético de 72º45'NE e limitando ainda com terras de João Dias de Freitas em distância de cento e oitenta e seis metros até o marco Dez, na divisa com Olício de Tal; daí segue limitando com este sob o rumo magnético de 24º24'NE em distância de duzentos e sessenta e nove metros até o marco número Treze, na divisa com Londino Garcia Rosa; daí segue confrontando com este sob o rumo magnético de 65º18'NW em distância de trezentos e dois metros até o marco Quatorze, na divisa com Maria Dias de Freitas; daí, segue limitando com esta sob o rumo Quinze na margem esquerda do Córrego Bananeiras; daí por vêio d'água abaixo, até o ponto de origem".

II - DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO:

Área total da Gleba	94.575,33 m²
Área de preservação permanente (duas)	1.631,90m²
Área Total Parcelável	92.943,43m²
Área Pública Municipal (uma)	8.179,90m²
Áreas Verdes (duas)	5.766 54m²
Sistema Viário	18.607,19m²
Remanescente do proprietário (duas)	4.428,66m²
Área de lotes (169 lotes)	55.961,14m²

Art. 3º - A empresa loteadora fica obrigada a promover a implantação de todos os elementos que compõem a infraestrutura do local, como a seguir descritos: rede de energia com iluminação pública, rede de água tratada, rede de esgotamento sanitário interligada ao emissário que liga a estação de tratamento de esgoto – ETE, drenagem urbana com rede de águas pluviais e pavimentação asfáltica.

Parágrafo único: a loteadora fica obrigada a terminar a execução da infra-estrutura de que trata este artigo, até o dia 30 de novembro de

2014, conforme cronograma físico financeiro constante do processo às fls. 242.

Art. 4º - Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu registro em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, de acordo com o art. 18, da lei Federal nº 6.766/79.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de dois mil e doze (26.12.2012)

MARCELO VERCESI COELHO
Prefeito Municipal

RUBENS PEREIRA DIAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:DBEA84A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.493/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Estabelece parceria para construção de Unidades Habitacionais de Natureza Social e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.695/11, de 23 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO as múltiplas atividades desenvolvidas pela administração municipal e a necessidade de sua plena execução;

CONSIDERANDO que o déficit habitacional tem aumentado em número considerável no município;

CONSIDERANDO ainda que a parceria a ser firmada com a empresa ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.237.884/0001-51, com sede na Av. T-2, nº 1434, Setor Bueno e a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO finalmente os relevantes benefícios os quais serão revertidos em prol das famílias de baixa renda do município, de 0 (zero) a 05 (cinco) salários mínimos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a PARCERIA entre o Município de Goiatuba e a empresa ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para a construção de 94 Unidades Habitacionais.

§1º - As unidades habitacionais serão construídas em lotes de propriedade desta Prefeitura, localizados no Loteamento Imperial II, os quais serão doados aos futuros beneficiados;

§2º - Os lotes constantes do referido residencial, parte integrante do presente Decreto, terão finalidade única e exclusiva para construção destas unidades habitacionais, através de financiamento subsidiado com recursos do FGTS/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2º - É de responsabilidade da empresa ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA a execução de projetos técnicos, assim como todas as providências necessárias para o cumprimento desta parceria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2012.

MARCELO VERCESI COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:491D6C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.494/12, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

"**O PREFEITO DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei 2.561/09, de 29 de outubro de 2009"

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Unificação e o Desmembramento de uma área de terra, situada nesta cidade, no Setor Jerônimo de Barros, denominada quadra 04 (quatro), lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze), na forma prescrita no memorial descritivo e planta expedida, em novembro de 2012, pelo Técnico em Agrimensura Rubens José de Resende, BWZ-CREA 4562/TD-GO, ART nº. 1020120099354 e conferida pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, Dr. Anselmo Firmino Neto, inscrito no CREA/GO nº 8.612/D (Processo nº 2012028074 – Renato José Machado de Barros).

Art. 2º O memorial descritivo citado no artigo anterior passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze (27/12/2012).

MARCELO VERCESI COELHO
Prefeito Municipal

RUBENS PEREIRA DIAS
Secretário Mul. Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:66DDEDF7

SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE GOIATUBA situada na Rua São Francisco, 570, Centro, Goiatuba – Goiás, neste ato representada pelo Superintendente interino Sr Rubens Pereira Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Oséas Borges Guimarães Qd 12 Lt 8 Setor Buriti Parque, nesta cidade, portador do C.P.F. nº 159.216.621-00 e da carteira de Identidade nº 342.914 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BR SINALIZADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. T9 nº. 3.545, Jardim América – Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob nº. 03.145.635/0001-75 neste ato representada pelo seu sócio Sr. Leondino Pinto de Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua C 136, Quadra. 305, Lote 08, nº. 885, Jardim América, Goiânia – Goiás, portador da Carteira de Identidade nº. 147.395-0 DGPC-GO e CPF nº. 320.058.731-87, doravante denominado **CONTRATADA**, visando prorrogar o prazo de vigência do Contrato, celebrado entre as partes firmado em 14 de dezembro de 2010 e primeiro termo aditivo de 10/02/2012, nos termos e condições que se seguem:
Parágrafo único: Este termo ADITIVO decorre da licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2010 SMT** estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogada a data de vigência do contrato original firmado em 14/12/2010 com vencimento em 30 de dezembro de 2012 e do primeiro termo aditivo de 10/02/2011, para 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso seja necessário mediante justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente termo poderá ser rescindido caso haja interesse por ambas as partes

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas do contrato original.

Desta forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, as partes acordam e firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais tear e forma, para surtir os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, 26 de dezembro de 2012.

RUBENS PEREIRA DIAS
SMT

BR SINALIZADORA LTDA

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D8E72C91

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 284/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: PLANO TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do contrato original firmado em 26 de outubro de 2011 com vencimento em 26 de outubro de 2012 para 26 de outubro de 2013, ou seja, o termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses de duração.

Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, em 24 de outubro de 2012.

ROSIMEIRE DIAS GARCIA
Gestora Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:194CFBFA



